



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 08/67

SUMULA: - Suplementa verbas do orçamento
vigente e dá outras providên-
cias

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:-

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento Financeiro do corrente exercí-
cio, aprovado pela Lei nº 1/67, um crédito suplementar -
de NCr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos), -
que serão distribuídos de acordo com a discriminação a
baixo:-

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito-

3.2.1.5.1.7. - Auxílio a Indigentes.....NCr\$ 2.000,00

SECRETARIA

Pessoal Civil

3.1.1.1.0.3. - 02 - Vencimentos.....NCr\$ 2.000,00

SERVIÇOS DE FAZENDA

Setor de Tributação

3.1.1.2.0.3. - 02 - Vencimentos.....NCr\$ 12.000,00

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Despesas correntes

3.1.1.1.9.0.- 08 - Salários.....NCr\$ 3.000,00

3.1.2.9.9.0.- Combustíveis e Lubrif. NCr\$ 5.000,00

3.1.2.2.2.9.0.- Peças e Acessórios.....NCr\$ 7.000,00

3.1.4.1.9.0.- Despesas miúdas p. pgto. NCr\$ 2.000,00

SERVIÇOS DE FAZENDA

Despesas de Custeio

3.1.1.0.9.0.- Diárias.....NCr\$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da -
presente Lei, fica o Executivo autorizado a lançar à con-
ta do excesso de arrecadação.

-continua-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 08/67 - Continuação...

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, III DA INSTALAÇÃO, -- aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

José Clarimundo Filho

José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal

Adriano Marques dos Anjos

Adriano Marques dos Anjos
Secretário Municipal